



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO  
CNPJ N.º 06.769.798/0001-17



**CONTRATO N.º 311/2022- PREGÃO ELETRÔNICO**

**Contratação de empresa para locação de som, iluminação, arquibancadas, barracas, danças folclóricas e bandas para o evento do festejo junino, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão do Município de Barra do Corda.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, N.º 164, Trezidela, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, N.º 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE,

**CONTRATADO:** CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 15.217.765/0001-55, com sede à Rua Rio Xingu, N.º 159, bairro Trzidela em Barra do Corda – MA, neste ato representado pelo Sr. DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO, inscrito no CPF nº 029.951.163-44, RG nº 2364565 SSP/PI, e-mail: [dmempreendimentosdm@gmail.com](mailto:dmempreendimentosdm@gmail.com), TEL (86) 99844-9051, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 60/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**I - Contratação de empresa para locação de som, iluminação, arquibancadas, barracas, danças folclóricas e bandas para o evento do festejo junino, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão do Município de Barra do Corda, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

**I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

**I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 1.292/2022, Pregão eletrônico nº. 60/2022, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO  
CNPJ N.º 06.769.798/0001-17



#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Prestar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta;
- c) prestar os serviços do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 1.292/2022**.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

I – Os serviços deverão ser prestado em até **05 (cinco) dias úteis**, e deverá ser realizado no local determinado pela contratante, Barra do Corda - MA.

II - Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**III** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**IV** - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**V** - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**VI** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**I - 2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato **será até 31 de dezembro de 2022**, prorrogável por períodos sucessivos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**I** - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes de convênio oriundos das fontes:

**II** - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| <b>DOT.<br/>ORÇAMENTÁRIA</b> | <b>PROJET.<br/>ATIVIDADE</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                            | <b>ELEM.<br/>DE<br/>DESPESA</b> | <b>FONTE DE<br/>RECURSO</b> |
|------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|
| 13.392.1004.2043.0000        | 2043                         | MANU. E FUN.<br>DA SECRETARIA<br>DE CULTURA | 3.3.90.39                       | RECUSOS<br>ORDINÁRIOS       |

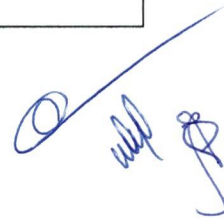
### **CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

**I** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 465.990,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa reais)**. Conforme discriminado abaixo:

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>QUANT</b> | <b>UNID</b> | <b>V. UNIT</b> | <b>TOTAL</b> |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|----------------|--------------|
| <b>01</b>   | <b>SISTEMA CENICA DE PALCO GRANDE PORTE:</b> Para a iluminação profissional, incluindo 48 moving beam, 16 spot, 48 par led rgbw, 20 mini bruts, 24 lâmpadas par, 16 elipsoide, 16 store, 02 máquinas de fumaça com ventiladores, 02 canhões seguidor com operadores, 01 mesa avolites 2010 oijma lightinc, painel de led p10 indoor de 8x4 | 11           | DIARIA      | 1.415,40       | 15.569,40    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |        |          |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|-----------|
| 02 | <b>SISTEMA SONORO DE GRANDE PORTE: SONORIZAÇÃO PARA ATÉ 10.000 PESSOAS.</b><br><b>ESPECIFICAÇÃO:</b><br>01 mesa de 48x12; 01 processador; 01 efeito – 990; 01 efeito – 900; 02 equalizador 2x3; 03 compressor de 4 vias; 02 compressor de 2 vias; 02 gate de 4 vias; 01 filtro de linha; 01 talk back comunicador de P.A. para palco; 01 toca CD; 01 Notebook; MONITOR. CAIXAS DE SOM INTERNAS; Retorno: 01 mesa de 48x2; 06 equalizador 2x31 bandas; 01 processador Furman Analógico; 02 Compressor de 2 vias; POTÊNCIA DO MONITOR; 02 BX Studio R 2700 watts; 02 M 1000 Watts; 01 Menpower; 100 metros de cabos de alta tensão para o som 4x16 | 11 | DIARIA | 6.290,70 | 69.197,70 |
| 03 | <b>GERADOR</b><br>02 Grupos geradores cumins de 180kva.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 11 | DIARIA | 2.359,00 | 25.949,00 |
| 04 | <b>SISTEMA ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:</b><br>01 consoles de iluminação de 2048 canais, sendo 01 de standby (Avolites pearl 2010, Avolites tiger touch, grand MA pc wing ou similar); Rack de dimmer de 32 canais de 4000 watts; 36 canais de pro power; 32 refletores de led de 12 watts; 8 elipsoidais de 36 graus; 16 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5; 06 strobosatomic 3000; 02 máquinas de fumaça de 3000 watts; 02 ventiladores.                                                                                                                                                                                                               | 11 | DIARIA | 3.538,50 | 38.923,50 |
| 05 | <b>ORNAMENTAÇÃO DE FESTIVIDADES:</b><br>Ornamentação para a cidade em épocas festivas, sendo a festividade o São João. Madeirite, Pregos, Martelos, caibo, fios de nylon, folhas de plástico coloridas, ferro, metalon, argila, banner para o portal junino, corda, palhas, fitas de led de diversas cores. Criação da Vila Junina. Com montagem e desmontagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 11 | DIARIA | 2.752,20 | 30.274,20 |
|    | <b>BRIGADISTA DE EMERGENCIA DE PRIMEIROS SOCORROS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |        | 235,90   | 2.594,90  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |        |           |           |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-----------|-----------|
| 06 | Fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista – serviço de brigada anti-panico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado, com carga horaria de 12h, de acordo com a portaria reguladora.                                                                                                                                                                               | 11 | DIARIA |           |           |
| 07 | <b>SERVIÇOS BANDAS REGIONAIS</b><br>Serviço de viabilização de estrutura artística, sendo cantores ou bandas regionais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 03 | DIARIA | 20.838,20 | 62.514,60 |
| 08 | <b>SERVIÇOS BANDAS LOCAIS</b><br>Serviço de viabilização de estrutura artística, sendo cantores ou bandas locais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 11 | DIARIA | 3.145,30  | 34.598,30 |
| 09 | <b>SERVIÇO DE SEGURANÇA DE APOIO</b><br>O serviço de segurança será realizado por 20 homens e/ou mulheres que estejam com coletes de identificação cujo objetivo é manter a ordem e tranquilidade na realização do evento especialmente no controle de entrada e saída dos visitantes.                                                                                                                                                             | 11 | DIARIA | 1.572,60  | 17.298,60 |
| 10 | <b>SHOW PIROTECNICO</b><br>84 mts de estopim verde, 02 girandola 3600 cores, 01 girandola 702 cores, 02 kit turbo 3" mega explosão, 01 kit orion 04 tb 4" cores, 02 morteiros de 4" cores, 02 morteiros de 5" chorão, 01 torta 100 tb 1.5" cores, 01 torta 126 tubo star wars, 01 torta 25 tubos 1,5" cores, 01 torta 25 tubos 2" energia solar, 01 torta reality show 120 tbs 2" cor, 02 torta zig zague 72 tb 1,5" cor, 02 girandola 1800 cores. | 02 | DIARIA | 8.103,30  | 16.206,60 |
| 11 | <b>ARQUIBANCADA</b><br>Arquibancadas em estrutura metálica de ferro galvanizado, medindo 50 metros com 09(nove) degraus, grades de proteção nas laterais, com 02(duas) escadas de acesso.                                                                                                                                                                                                                                                          | 11 | DIARIA | 3.538,50  | 38.923,50 |
| 12 | <b>BANHEIROS QUIMICOS</b><br>06 Módulos sanitários medindo 220 de altura, tranca de fechamento, caixa de depósito de no mínimo 200 litros, respirador para dispensar odor. Com                                                                                                                                                                                                                                                                     | 11 | DIÁRIA | 1.965,80  | 21.623,80 |



|                    |                                                                                                                                                                                                          |    |        |          |                   |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|-------------------|
|                    | limpeza e esgotamento diário e reposição de papel higiênico.                                                                                                                                             |    |        |          |                   |
| 13                 | <b>BARRACAS</b><br>Confecção, Montagem, manutenção e desmontagem de 50 barracas de madeira, ornamentado típico para festividade junina, com cobertura de palha, medindo 3m x 3m., COM COBERTURA EM PALHA | 11 | DIARIA | 5.032,60 | 55.358,60         |
| 14                 | <b>DANÇAS FOLCLÓRICAS</b><br>Apresentação Cultural de Quadrilhas regionais e Grupos de Bois Regionais                                                                                                    | 06 | DIARIA | 4.718,00 | 28.308,00         |
| 15                 | <b>GRADE DE ISOLAMENTO</b><br>Confecção, Montagem, manutenção e desmontagem de grade de isolamento de madeira, ornamentado típico para festividade, medindo 1m x 3m.                                     | 11 | DIARIA | 786,30   | 8.649,30          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                          |    |        |          | <b>465.990,00</b> |

**II** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

- I** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;  
**II** - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;  
**II** - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

- I** - O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.  
**II** - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.  
**III** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.  
**IV** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO**  
**CNPJ N.º 06.769.798/0001-17**



V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **RYAN MATHEUS BEZERRA DA SILVA, Portaria nº 409/2021**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação nº. 60/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO  
CNPJ N.º 06.769.798/0001-17



sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

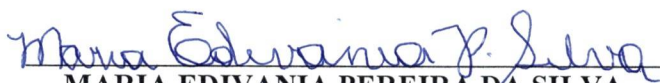
I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 02 de junho de 2022.

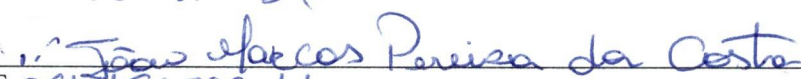
  
MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA  
Coordenadora de receita e despesa  
CONTRATANTE

  
MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA  
Secretária Municipal de Planejamento,  
orçamento e gestão  
CONTRATANTE

  
CARVALHO SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ nº 15.217.765/0001-55  
Sr. DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1.   
CPF 60430 255 331 0

2.   
CPF 064.486.323-44